

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera a Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos para análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, e dá outras providências.

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza os procedimentos de coleta, condicionamento e envio de amostra para as análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos deverão seguir o preconizado pelo “Manual de coletas de amostras de produtos de Origem Animal” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. A Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ....

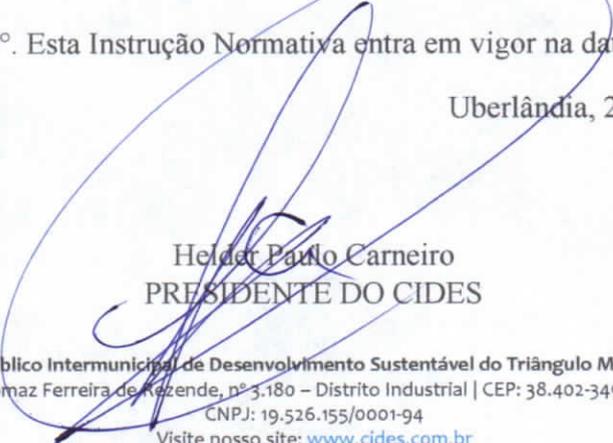
.....

§3º. Para as análises microbiológicas de carnes nos estabelecimentos registrados, serão as disciplinadas na Instrução Normativa nº 161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA, ou equivalentes, e aos RTIQ’s dos produtos em questão e/ou dirimidos junto ao Serviço de Inspeção do CIDES.”

“Art. 3º-A. As análises laboratoriais oficiais dos padrões básicos de produtos serão realizadas, conforme cronograma definido pelo SI, de acordo com a categoria do produto, semestralmente nos estabelecimentos de ovos e mel e produtos de abelhas e derivados, e quadrimestralmente nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados ao CIDES.”

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de novembro de 2022.



Helder Paulo Carneiro  
PRESIDENTE DO CIDES

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CIDES - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera a Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos para análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES –, e dá outras providências.

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso das atribuições legais conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções CIDES,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa atualiza os procedimentos de coleta, condicionamento e envio de amostra para as análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos deverão seguir o preconizado pelo “Manual de coletas de amostras de produtos de Origem Animal” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. A Instrução Normativa nº 06, de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ....

.....  
§3º. Para as análises microbiológicas de carnes nos estabelecimentos registrados, serão as disciplinadas na Instrução Normativa nº 161, de 01 de julho de 2022, da ANVISA, ou equivalentes, e aos RTIQ’s dos produtos em questão e/ou dirimidos junto ao Serviço de Inspeção do CIDES.”

“Art. 3º-A. As análises laboratoriais oficiais dos padrões básicos de produtos serão realizadas, conforme cronograma definido pelo SI, de acordo com a categoria do produto, semestralmente nos estabelecimentos de ovos e mel e produtos de abelhas e derivados, e quadrimestralmente nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados ao CIDES.”

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de novembro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO –**  
Presidente do Cides

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
Código Identificador:0760EE35

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/11/2022. Edição 3399  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>